BRAZPREV
Proc.
Folha 06
Servidor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/ 2025
Lei Federal nº 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

INSTITUTO BRAZPREV

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA FINANCEIRA

DEMANDA: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, COMO CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PESSOA JURÍDICA, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E DE DILIGÊNCIAS DE VERIFICAÇÃO DOS LASTROS RELATIVOS AOS TÍTULOS OU A PAPEIS INCLUÍDOS EM OPERAÇÕES ESTRUTURADAS ADQUIRIDAS POR MEIO DE VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS, DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL, FISCAL, COMERCIAL E JURÍDICA DAS INSTITUIÇÕES INVESTIDAS E DO DESEMPENHO DOS PAPÉIS POR ELAS EMITIDOS E ELABORAÇÃO DO ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP:
Este Estudo Técnico Preliminar está sendo realizado pelo setor de Controle Interno do Instituto Brazprev.

1.2. Numeração do ETP: ETP Nº 001/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis visando contratação de empresa especializada devidamente registrada junto a CVM como Consultoria de Investimentos para prestação contínua de serviço de assessoria de investimento e análise do mercado financeiro, elaboração e aplicação da política de investimentos, incluindo a elaboração do estudo de Asset Liability Management (ALM), com vistas à ajustar as estratégias de investimentos fundamentadas e enquadradas na Resolução CMN 4.963/2021.

BRAZPREV
Fls: 07
Folha
Servidor:

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do RPPS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria financeira incluindo estudo ALM	Mês	12	R$1.285,00	R$15.420,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se caracteriza como assessoria contínua para avaliação e prestação de informações / manutenção de requisitos.
O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

2.1. O RPPS é um Regime Próprio de Previdência Social - RPPS responsável pela gestão dos benefícios previdenciários dos servidores e dependentes do Município de BRAZÓPOLIS/MG.

A atividade de gestão dos ativos garantidores do plano de benefício do RPPS, com foco na carteira de investimentos, é atividade de suma importância para o RPPS, Ente Público e Sociedade. Uma gestão de ativos garantidores pautada pela responsabilidade e boa seleção de ativos contribui, a longo prazo, para a sustentabilidade do Regime de Previdência.
Para tanto, o recurso a ser utilizado, além da assessoria e consultoria é o Estudo ALM, que provém do inglês *Asset and Liability Management*, ou, por tradução livre, modelos para gestão integrada de ativos e passivos. O estudo de ALM, no contexto da gestão do RPPS, consiste em compatibilizar a estratégia de investimentos da carteira com o fluxo de receitas/despesas previdenciárias, atuarialmente projetado.

O Instituto de Previdência do Município de Brazópolis/BRAZPREV conta com um patrimônio líquido aproximado de 22 milhões de reais, com entradas mensais, a serem utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. Recursos esses, conforme determina a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações, devem ser aplicadas no mercado financeiro, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

A Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, em seus artigos 86 até 153 do CAPÍTULO VI, prevê que os RPPS deverão adotar regras, procedimento e controles internos que visem a promoção de

elevados padrões éticos na condução gestão de recurso, bem como a eficiência dos procedimentos técnicos, elaboração de relatórios de risco, acompanhamento da meta da política de investimentos, elaboração dos demonstrativos obrigatórios ao CADPREV para controle das aplicações.

No entanto, para efetuar esses investimentos, é crucial avaliar o cenário econômico no momento da decisão. Isso requer uma equipe altamente especializada devido à complexidade das informações envolvidas e à necessidade de elaborar relatórios detalhados. A má gestão desse patrimônio, que é influenciado com a volatilidade do mercado interno e externo, bem como questões de ordem macro e microeconômicas, pode causar prejuízos sem precedentes, capaz de liquidar um fundo que hoje se apresenta próspero, embora o Instituto BRAZPREV conte com uma equipe com certificações profissionais na área, a expertise dos mesmos requer ser complementada para atender à necessidade em questão.

Nesse sentido, é desafiador para o Instituto dedicar recursos e pessoal a essa atividade, visto que a contratação de uma empresa especializada em assessoria financeira não apenas garantiria uma entrega mais qualificada de informações para orientar os investimentos de forma mais vantajosa, mas também representaria uma economia significativa de recursos públicos.

Assim, surge a necessidade de contratar uma consultoria financeira especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente credenciada pela CVM como Consultoria de Valores Mobiliários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN Nº4963/2021 em que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros do Institutos de Previdência Social (RPPS).

Portanto, sendo destes serviços indispensáveis e sua contratação prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto Brazprev, entendo como conveniente e oportuna a contratação externa de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria na área Financeira, através de um processo de inexigibilidade de licitação, de maneira a mitigar os riscos dos investimentos e orientar corretamente o Instituto na busca de resultados positivos, trazendo solvência e sustentabilidade ao fundo de previdência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada de assessoria/consultoria contínua para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos, abrangendo credenciamento, acompanhamento e avaliação regular e permanente de gestores e administradores de fundos de investimentos dos ativos garantidores do RPPS e prospetivos em análise pelo RPPS. O serviço englobará:

Quanto ao Contrato de Prestação dos serviços de consultoria técnica financeira:

3.1.1. Canal Exclusivo no YouTube com vídeos regulares sobre a conjuntura econômica, análise de produtos financeiros, oportunidades de investimentos, e fatos relevantes sobre a normatização dos RPPS.

BRAZPREV
Fls:
Folha: 09
Servidor:

3.1.2. Sistema de acompanhamento de ativos: de caráter exclusivamente gerencial, atualizado diariamente com base nas cotações de ativos disponíveis nos bancos de dados da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e CVM Comissão de Valores Mobiliários, contendo informações e relatórios diários sobre os investimentos e riscos da carteira de investimentos do CLIENTE contemplando:

- ✓ Posição atualizada e enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da legislação normativa; com eventuais alertas de desenquadramento, sempre que ocorrerem, quer em relação a normatização legal, quer em relação política de investimentos;
- ✓ Rentabilidade da carteira após as movimentações, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial, bem como por artigos da legislação normativa, ambas comparativas aos principais benchmarks (índices de referência e/ou a meta atuarial) com indicadores de risco x retorno de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- ✓ Análises individuais dos Fundos de Investimentos e Ativos que compõem a Carteira, com respectivas marcações a mercado, incluindo os Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- ✓ Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação;
- ✓ Monitoramento de concentração dos investimentos por instituição financeira;
- ✓ Apoio e fornecimento dos dados necessários ao preenchimento dos Demonstrativos CADPREV (DAIR e DPIN), e AUDESP TCSP com textos sugeridos para credenciamento de instituições, ativos e fundos de investimentos.

3.1.3. Sistema de Informações Gerenciais: que disponibiliza o seguinte conjunto de informações:

- ✓ Carta Econômica Mensal de análise de conjuntura econômica e investimentos Relatórios mensal e trimestral de conformidade, riscos e rentabilidade dos investimentos, em atendimento a legislação normativa;
- ✓ Relatório eventual de indicações de oportunidades de investimentos;
- ✓ Relatório eventual de alterações do mercado e de sua legislação normativa;
- ✓ Relatório eventual de análises conclusivas de investimentos em fundos ou outros ativos ofertados ao CONTRATANTE;
- ✓ Relatório anual de elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos;
- ✓ Sugestões de respostas aos órgãos de controle interno e externo, em situações pertinentes a carteira de investimentos.

3.1.4. Disponibilização de atendimento imediato: via telefone, via WhatsApp e via e-mail (em até 48 horas do chamado), e via aplicativos de videoconferência web (desde que agendados previamente).

3.1.5. Reuniões presenciais e a distância para alinhamento no âmbito do contrato.

Quanto a elaboração anual do estudo de Asset Liability Management (ALM) para aprimorar a gestão dos seus ativos e passivos:

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 50
Servidor:

- ✓ O estudo sobre a gestão de ativos e passivos deverá incluir de um lado a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação da carteira de investimentos assim como, os vértices de títulos públicos federais que possam ser adquiridos visando a proteção do Passivo do RPPS, em consonância com a legislação e normativos da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
- ✓ Contemplar o diagnóstico dos fundos que compõem a carteira do RPPS, avaliando o enquadramento de cada um dos investimentos perante a Resolução CMN nº 4.963/2021, apresentando a análise do binômio de riscos versus retorno.
- ✓ O estudo de ALM deverá apresentar três opções de macro-alocação alterando a alocação estratégica do portfólio e também se necessário seus enquadramentos de acordo com a certificação de Pró-Gestão Nível II. Uma destas 3 opções será fundamentada em um cenário macroeconômico otimista, uma segunda opção em um cenário macroeconômico pessimista e uma terceira fundamentada em um cenário base.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V)

4.1. O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de planejamento das contratações na administração pública. Este processo envolve a prospecção e análise detalhada das possíveis soluções disponíveis no mercado, visando identificar as opções que melhor atendam às necessidades específicas da administração.
4.2. Uma das principais estratégias para realizar esse levantamento é considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Ao analisar as experiências de outras instituições, é possível identificar soluções testadas e comprovadas, além de aprender com as lições e desafios enfrentados por elas.
4.3. Dentro desse contexto, o levantamento de mercado torna-se uma decorrência lógica da identificação do problema. Uma vez que o problema ou a necessidade é claramente definido, como no caso do BRAZPREV, que enfrenta desafios na eficiência dos processos licitatórios devido à escassez de pessoal e à necessidade de agilizar a pesquisa de preços e mercado, o próximo passo é buscar soluções viáveis no mercado. Isso implica em analisar diferentes fornecedores, produtos e serviços, avaliando como cada um pode contribuir para resolver o problema identificado.
4.4. Este processo não apenas ajuda a encontrar a melhor solução disponível, como também garante que a administração esteja alinhada com as práticas de mercado mais recentes e eficientes, assegurando uma gestão pública responsável e voltada para a inovação.

Quadro 01: Soluções

4.5. Identificou-se que a necessidade em estudo será suprida de forma plena mediante a contratação de empresa especializada em assessoria financeira.
4.6. Considerando a análise realizada, o Setor de Licitações juntamente com a Diretoria do Instituto Brazprev selecionou a Empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 22.687.467/0001-94, sediada à Rua General

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 33
Servidor:

Artigas, n.º 232, Sala 301, bairro Leblon, CEP 22.441.140, no Município do Rio de Janeiro/RJ, em razão do reconhecimento do profissionalismo e das posturas ética e profissional de seus profissionais.

4.7. Salienta-se que a escolha da empresa está baseada em conceito concernente à sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, como, também, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.8. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) ao tratar da matéria, assim se manifestou: "Ementa: (...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. (...)".

> 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o §1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração" (sem grifos no original) (STF. Apelação 348/SC – Tribunal Pleno) ".
> NOTA: neste mesmo sentido, vede: STF. Inquérito 3.077/AL – Tribunal Pleno.
> NOTA: neste mesmo sentido, vede: STJ. Habeas Corpus 228.759/SC – Quinta Turma.

Enquadramento e Justificativa da Inexigibilidade

4.9. Tratando-se de uma contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria financeira, pelos motivos acima apresentados, a pretensa contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso III, alínea C do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme se lê:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> (...)

4.10. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.11. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à Administração Pública.
4.12. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.13. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.
4.14. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.
4.15 No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, se satisfaz mediante a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando um rito mais flexível, célere e com melhor aderência ao cenário de impossibilidade de competição.
4.16. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, como é o caso de " contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, em consultoria e assessoria financeira para Regimes Próprios de Previdência".
4.17. Por todo o exposto, a contratação da Empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 22.687.467/0001-94, se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea C do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade da Proposta Comercial

4.18. No que tange aos preços, deve-se observar que a exigência de justificativa é imperiosa, a fim de que se evite o superfaturamento conforme qualificado no inciso III do art. 11 da Lei 14.133 de 2021. Nesse ponto, cabe registrar ainda o teor da Orientação Normativa AGU n.º 17, de 1º de abril de 2009:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

BRAZPREV
Fls: 13
Servidor:

4.19. Mediante o delineamento estabelecido, a análise à documentação a ser apresentada, deve se clara e objetiva quanto ao Comparativo de preços praticados no mercado, com o valor da proposta da empresa a ser contratada aferindo se é compatível com os praticados no Mercado, comparativamente com contratações feitas em Institutos de Previdência com objetos similares.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para a contratação da empresa que preste serviço de assessoria/consultoria financeira deverão incluir comprovada experiência no ramo de atividade e avaliação da trajetória da empresa e seus profissionais no mercado;
A empresa deverá possuir conhecimento profundo das regulamentações e normas que regem a gestão de investimentos previdenciários, em especial o que compete aos RPPS;
A empresa deverá fornecer informações claras e transparentes sobre suas práticas, resultados e desempenho. Isso inclui relatórios periódicos detalhados, comunicação efetiva e disponibilidade para prestar esclarecimentos e informações adicionais quando necessário. É importante que a empresa esteja disponível para responder dúvidas, fornecer orientações e auxiliar nas tomadas de decisões;
A empresa deverá atender as normas de regulamentação e registro dos órgãos supervisores competentes, em especial CMN, a CVM e MPS.

6. HABILITAÇÃO TECNICA E OPERACIONAL EXIGIDA

6.1. Ter em seu objeto social o exercício da atividade de consultoria de investimentos. Devendo ser apresentada a comprovação de cadastro junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM para exercício dessa respectiva atividade, tanto pela empresa quanto por seu sócio controlador.
6.2. Comprovação que o objeto social da CONTRATADA possui como atividade primária a realização de consultoria em gestão empresarial ou agente de Investimentos em aplicações financeiras (CNAE 7020-4/00 ou CNAE6612-6/05).
6.3. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e registro no Conselho Regional de Economia de Minas Gerais (CORECON-MG).

Além dos registros mencionados, as empresas contratadas deverão comprovar:
6.4. A empresa contratada deverá possuir aptidão para a execução da consultoria mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público;
6.5. Que possui equipe técnica composta por no mínimo 1 (um) consultor de valores mobiliários, com no mínimo uma das certificações financeiras reconhecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Será contratada 01 (uma) empresa especializada de assessoria/consultoria contínua para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos, abrangendo credenciamento, acompanhamento e avaliação regular e permanente de gestores e administradores de fundos de investimentos dos ativos garantidores do RPPS e prospetivos em análise pelo RPPS, pelo prazo de inicial de 12 (doze) meses.

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 14
Servidor:

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços de mercado da contratação ora pretendida, em conformidade com a definição prevista na Lei n. 14.133/21, será feita durante a confecção do Termo de Referência da contratação.
Conforme pesquisa inicial realizada, estimamos que a contratação será enquadrada na Lei Federal nº 14.133 especificamente pelo Artigo 74º inciso III, "a" e "c", contratação por Inexigibilidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Dada as condições estabelecidas e a descrição da solução e da necessidade, o objeto da futura contratação é indivisível, não sendo passível de parcelamento. Para a contratação em questão será utilizada como método de execução do serviço empreitada por preço global.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a pretensa contratação a Autarquia pretende atingir os seguintes resultados:

- Otimização do resultado financeiro dos investimentos e do processo de seleção e análise dos produtos financeiros;
- Terceirização de tarefas meio como forma de liberar servidores para atividade fim, concentrando se somente na validação e deliberação das atividades de investimentos e terceirizado análise de credenciamento, de produtos de investimentos etc;
- Evitar restrições no DAIR e, consequentemente, no CRP;
- Ampliar seu escopo e obter orientações precisas para a realização de investimentos financeiros mais vantajosos, levando em consideração o cenário econômico vigente no momento da decisão;
- Fornecer análises abrangentes e atualizadas do mercado financeiro, mas também ofereça estratégias e recomendações personalizadas para maximizar os retornos dos investimentos;
- Estar em constante monitorando dos ativos e de suas estratégias de acordo com as mudanças no ambiente econômico, visando sempre à otimização do desempenho dos investimentos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não foram visualizadas quaisquer providências prévias necessárias a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.2. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 15
Servidor:

Adicionalmente, sempre que possível, as reuniões e apresentações serão realizadas a distância, através de ferramenta de comunicação por vídeo, fornecidas pela Contratada, para evitar impactos ambientais indiretos, como poluição atmosférica e sonora.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Contratação de empresa especializada de assessoria/consultoria contínua para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos, abrangendo credenciamento, acompanhamento e avaliação regular e permanente de gestores e administradores de fundos de investimentos dos ativos garantidores do RPPS e prospetivos em análise pelo RPPS visa garantir otimização no processo de gestão de investimentos, como forma de propiciar ganhos econômicos para o RPPS e sociedade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Brazprev, conforme detalhamento:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV
Elemento de Despesa: 33.3903.500 – Serviços de Consultoria
Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

15.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria Geral Orçamentária, Financeira e Contábil deste Instituto de Previdência.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, §1º, X)

16.1. Mesmo com a escolha por contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria financeira, é fundamental que todos os membros do Conselho de Deliberativo e Comitê de Investimentos sejam atuantes na fiscalização em especial nas aplicações das carteiras do Instituto.
Ademais, cabe ao Instituto BRAZPREV investimento na formação e atualização dos conselheiros como forma de garantir a qualidade dos conhecimentos até para possibilitar a fiscalização adequada dos serviços prestados pelos contratados, pois a assessoria financeira especializada é fundamental para eficiência e deve ter atenção especial dos gestores.
Nas reuniões mensais devem ser apresentados os relatórios dos serviços para que o gestor, controle internos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal sejam capazes de acompanhar a prestação dos serviços e garantir, assim, a qualidade na gestão do contrato.

17. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

BRAZPREV
Proc. 16
Servidor

Ademais, cabe ao Instituto BRAZPREV investimento na formação e atualização dos conselheiros como forma de garantir a qualidade dos conhecimentos até para possibilitar a fiscalização adequada dos serviços prestados pelos contratados, pois a assessoria financeira especializada é fundamental para eficiência e deve ter atenção especial dos gestores.
Nas reuniões mensais devem ser apresentados os relatórios dos serviços para que o gestor, controle internos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal sejam capazes de acompanhar a prestação dos serviços e garantir, assim, a qualidade na gestão do contrato.

18. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

18.1. Concluindo este Estudo Técnico Preliminar-ETP, somos de parecer favorável pela contratação de empresa especializada em assessoria financeira, assumindo como adequada esta solução para as características e nível de exigência que o Instituto BRAZPREV apresenta em sua demanda para serviços em assessoria financeira especializada.

Orientamos especial atenção na elaboração do termo de Referência que deverá conter, em detalhes, os seguintes itens:

1 – Todos serviços a serem prestados pela empresa, de forma pormenorizada e descrita em detalhes, bem como também as informações que devem estar nos relatórios a serem fornecidos de forma mensal;

2 – Exigência de qualificação técnica da equipe de profissionais que irão prestar os serviços objeto da contratação, bem como a comprovação de sua capacidade técnica.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo (s) servidor (es) abaixo:

José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II
Matrícula 1280-7

José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 17
Servidor

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada, devidamente registrada junto a CVM como Consultoria de Investimentos, para prestação contínua de serviço de assessoria de investimento e análise do mercado financeiro, incluindo diagnóstico da carteira de investimentos e assessoramento na elaboração e aplicação da política de investimentos, assim como os demais assuntos relacionados ao mercado financeiro para Regimes Próprios de Previdência Social, conforme detalhamentos constantes no presente termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria financeira incluído estudo ALM	Mês	12	R$1.285,00	R$15.420,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se caracteriza como assessoria contínua para avaliação e prestação de informações / manutenção de requisitos.
1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, quando aplicáveis, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 18
Servidor

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Especificação do Serviço

4.2. Contratação de empresa especializada de assessoria/consultoria contínua para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos, abrangendo credenciamento, acompanhamento e avaliação regular e permanente de gestores e administradores de fundos de investimentos dos ativos garantidores do RPPS e prospetivos em análise pelo RPPS, compreendendo os seguintes serviços:

Quanto ao Contrato de Prestação dos serviços de consultoria técnica financeira:

4.2.1 – Canal Exclusivo no YouTube com vídeos regulares sobre a conjuntura econômica, análise de produtos financeiros, oportunidades de investimentos, e fatos relevantes sobre a normatização dos RPPS.

4.2.2 – Sistema de acompanhamento de ativos: de caráter exclusivamente gerencial, atualizado diariamente com base nas cotações de ativos disponíveis nos bancos de dados da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e CVM Comissão de Valores Mobiliários, contendo informações e relatórios diários sobre os investimentos e riscos da carteira de investimentos do CLIENTE contemplando:

a) Posição atualizada e enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da legislação normativa; com eventuais alertas de desenquadramento, sempre que ocorrerem, quer em relação a normatização legal, quer em relação política de investimentos;

b) Rentabilidade da carteira após as movimentações, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial, bem como por artigos da legislação normativa, ambas comparativas aos principais benchmarks (índices de referência e/ou a meta atuarial) com indicadores de risco x retorno de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

c) Análises individuais dos Fundos de Investimentos e Ativos que compõem a Carteira, com respectivas marcações a mercado, incluindo os Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

d) Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação;

e) Concentração dos investimentos por instituição financeira;

f) Apoio e fornecimento dos dados necessários ao preenchimento dos Demonstrativos CADPREV (DAIR e DPIN), e AUDESP TCSP com textos sugeridos para credenciamento de instituições, ativos e fundos de investimentos;

4.2.3 – Sistema de Informações Gerenciais: que disponibiliza o seguinte conjunto de informações:

a) Carta Econômica Mensal de análise de conjuntura econômica e investimentos

BRAZPREV
Proc. ...
Folha: 19
Rubr. ...

b) Relatórios mensal e trimestral de conformidade, riscos e rentabilidade dos investimentos, em atendimento a legislação normativa;
c) Relatório eventual de indicações de oportunidades de investimentos;
d) Relatório eventual de alterações do mercado e de sua legislação normativa;
e) Relatório eventual de análises conclusivas de investimentos em fundos ou outros ativos ofertados ao CONTRATANTE;
f) Relatório anual de elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos;
g) Sugestões de respostas aos órgãos de controle interno e externo, em situações pertinentes a carteira de investimentos;
h) Relatório Anual da Carteira de Investimentos com análise do desempenho dos ativos.

4.2.4 – Disponibilização de atendimento imediato: via telefone, via whatsapp e via e-mail (em até 48 horas do chamado), e via aplicativos de videoconferencia web (desde que agendados previamente).
4.2.5 - Reuniões presenciais e a distância para alinhamento no âmbito do contrato;
Quanto a elaboração anual do estudo de Asset Liability Management (ALM) para aprimorar a gestão dos seus ativos e passivos:
1. O estudo sobre a gestão de ativos e passivos deverá incluir de um lado a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação da carteira de investimentos assim como, os vértices de títulos públicos federais que possam ser adquiridos visando a proteção do Passivo do RPPS, em consonância com a legislação e normativos da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
2. Contemplar o diagnóstico dos fundos que compõem a carteira do RPPS, avaliando-se o enquadramento de cada um dos investimentos perante a Resolução CMN nº 4.963/2021, apresentando a análise do binômio de riscos versus retorno.
3. O estudo de ALM deverá apresentar três opções de macro-alocação alterando a alocação estratégica do portfólio e também se necessário seus enquadramentos de acordo com a certificação de Pró-Gestão Nível II. Uma destas 3 opções será fundamentada em um cenário macroeconômico otimista, uma segunda opção em um cenário macroeconômico pessimista e uma terceira fundamentada em um cenário base.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias após a assinatura do contrato;
5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: após o início da vigência do contrato a empresa contratada se reunirá com a contratante para estabelecer um plano de ação com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado conforme pactuado entre as partes.

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 20
Servidor:

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na sede do Instituto Brazprev e/ou virtualmente em horário comercial.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda/necessidade do órgão encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Os procedimentos de transição e finalização do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Instituto Brazprev poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Instituto Brazprev poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 21
Servidor:

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

BRAZPREV
Folha: 22
Servidor:

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo Gestor do contrato em conjunto com os fiscais designados.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 24
Servidor:

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.14.5. o valor a pagar; e
7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A pesquisa de preços de mercado da contratação ora pretendida, em conformidade com a definição prevista na Lei n. 14.133/21, será feita durante a confecção do Termo de Referência da contratação.
Conforme pesquisa inicial realizada, estimamos que a contratação será enquadrada na Lei Federal nº 14.133 especificamente pelo artigo n° 75, inciso II, tratando-se de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Registro Cadastral, se houver;

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 25
Servidor

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/ empreendedor;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

BRAZPREV
Proc.
Folha: 26
Servidor

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Registro ou inscrição da empresa na Comissão de Valores Mobiliários, em plena validade;

8.42. Registro ou inscrição de pelo menos 01 (um) consultor de investimentos (Pessoa Física) na Comissão de Valores Mobiliários, em plena validade;

8.43. Registro ou inscrição de pelo menos 01 (um) profissional (Pessoa Física) no Conselho Regional de Economia, em plena validade;

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Brazópolis/BRAZPREV.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV
Elemento de Despesa: 33.3903.500 – Serviços de Consultoria
Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

10.2 **.** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria Geral Orçamentária, Financeira e Contábil deste Instituto de Previdência.

Brazópolis, 02 de janeiro de 2025.

DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO
Auxiliar Administrativo I

BRAZPREV
Doc.:
Folha: 29
Servidor:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 - INEXGIBILIDADE 001/2025

CONTRATAÇÃO E CONSULTORIA EM ASSESSORIA DE INVESTIMENTO E MERCADO FINANCEIRO

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente registrada junto a CVM como Consultoria de Investimentos para prestação contínua de serviço de assessoria de investimento e análise do mercado financeiro, incluindo diagnóstico da carteira de investimentos e assessoramento na elaboração e aplicação da política de investimentos, assim como os demais assuntos relacionados ao mercado financeiro para Regimes Próprios de Previdência Social, conforme detalhamentos constantes no presente termo de referência.

Justificativa: Art. 97, I da Resolução 1467/22

DA JUSTIFICATIVA

O Comitê de Investimentos do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Brazópolis, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 02 de 30 de novembro de 2015 é um órgão de assessoramento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Instituto na formulação no processo decisório, na execução e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais do Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brazópolis.

Nos termos do Artigo 42 da referida lei e nos termos do Regimento Interno, o Comitê tem por objetivo examinar e debater as questões estratégicas conjunturais dos investimentos do Regime Próprio da Previdência Social, visando equalizar os níveis de informação, uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais, assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS, para assim honrar seus compromissos previdenciários. Incumbe também ao referido Comitê propor, através de documento formal, a política anual de Investimentos do BRAZPREV, para que esta seja submetida à Diretoria Executiva do Instituto, através da apreciação, deliberação e aprovação pelo seu Conselho de Administração.

BRAZPREV
Proc.
Folha: 30
Rubrica

A contratação de empresa para prestar os referidos serviços de assessoria e consultoria é necessária visando à segurança, maior tecnicidade e diversificação dos Investimentos Previdenciários.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Brazópolis tem por competência institucional a gestão dos recursos previdenciários, podendo, segundo a Resolução CMN n° 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Lei N° 9.717 de 27 de novembro de 1998, aplicar os recursos para maior benefício dos segurados e equilíbrio financeiro/previdenciário, por meio do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos do Instituto, sendo esse um órgão de assessoramento instituído pela Lei Complementar nº 02/20215.

Aplica-se a contratação objeto do presente termo de referência a Lei Federal nº 14.133 especificamente pelo Artigo 74º inciso III, "a" e "c" tratando-se de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, e a contratação cumprirá seus requisitos de publicidade com a publicação no site oficial do órgão na forma do Art.º 176. inc. III, da Lei 14.133; a Lei Federal nº 9.717/1998, Resolução CVM nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/22, entre outras aplicáveis aos investimentos dos RPPS.

A presente contratação tem o objetivo de oferecer aos responsáveis pelas ações de gestão, acompanhamentos e análise dos investimentos e recursos aplicados neste Instituto de Previdência Social, o suporte necessário para confirmar a aderência aos comandos normativos vigentes, bem como oportunizar o acompanhamento das melhores práticas de mercado, a diversificação das aplicações financeiras possibilitando o estabelecimento de uma gestão mais próxima e eficaz dos recursos financeiros deste RPPS.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Sistema de Controle e Acompanhamento dos Investimentos:

a) Disponibilização de sistema on-line, em ambiente totalmente web, com acesso por login e senha individualizada;
b) Apresentação de relatórios mensais e/ou funcionalidade sistêmica em aplicativo web detalhando o enquadramento das aplicações nos segmentos legalmente previsto para RPPS, conforme Resolução CMN nº 4.963/21 e demais alterações vigentes, com funcionalidade que alerte sobre possíveis casos de desenquadramento;
c) Análise via sistema do enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta sobre possíveis casos de desenquadramento;
d) Disponibilidade de funcionalidade sistêmica via web e/ou relatórios mensais que demonstrem a rentabilidade individual e comparativa benchmarks das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 31
Servidor:

e) Disponibilidade de informações, relatórios e funcionalidades sistêmicas para realização de marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
f) Monitoramento da concentração dos investimentos por instituição financeira, bem como por tipo de aplicações existentes, nos termos das Resoluções CMN vigentes;
g) Apresentação de informações referentes as Taxas de administrações vigentes nas aplicações realizadas por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa pelos usuários da informação;
h) Apresentação de informações referentes a Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira; Disponibilização de relatórios e/ou funcionalidade sistêmica Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
i) Apresentação de Gráficos comparativos de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
j) Medidas de Risco e de Desempenho da Carteira, com periodicidade mensal, apresentado com indicativo mensal, em 3 meses e em 12 meses, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade anualizada e VaR (99%);
k) Disponibilização de informações dos Investimentos de forma resumida que possibilite o preenchimento mensal do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos _ DAIR, junto ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social _ CADPREV no Portal do Ministério do Trabalho e Previdência;
l) Disponibilização de ferramenta preferencialmente em plataforma online, para gerar automaticamente as APR´s, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do RPPS;
m) Disponibilização de ferramenta para execução do credenciamento das Instituições financeira (Administradores, Gestores, Custodiantes e Distribuidores), com emissão dos documentos;
n) Emissão de analises de fundos de investimentos, orientações, pareceres, notas técnicas, relatórios para Governança relativa o objeto do presente Termo de Referência e correlatos, sempre que solicitado pela contratante, devendo o mesmo ser entregue no prazo de até 48h posteriores a solicitação realizada pelos Gestores.

3.2. Consultoria de Investimentos:

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 32
Servidor

a) Editorial gerado e disponibilizado preferencialmente via sistema web em formado digital, englobando informações referentes ao panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial gerado e disponibilizado preferencialmente via sistema web em formado digital, englobando informações referentes ao panorama mensal;
c) Relatório de Política de Investimentos através do envio de minuta base da para o ano corrente a partir da análise da Política de Investimentos vigente. Devendo a CONTRATADA prestar toda e qualquer orientação e apoio a CONTRATANTE para execução, implementação, e disponibilização da Política de Investimento anual;
d) Após 15 (quinze) dias do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá emitir um Relatório circunstanciado contendo uma análise inicial da carteira de investimentos;
e) Relatório de Monitoramento (mensal) _ análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramento, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito), contemplando uma análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização da carteira;
f) Emissão de relatórios de Avaliação de Fundos de Investimentos, análises de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE;
g) Assessoria no processo de credenciamento de Instituições financeiras (administradores, gestores, custodiantes e distribuidores de fundos de investimentos e ativos financeiros) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto ao CADPREV observadas às disposições contidas na normatização específica da Portaria 1467/2022 Art 103º ao 106º;
h) Emissão de parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos _ resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
i) Emissão de Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados _ análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo, mediante solicitação prévia do CONTRATANTE;
j) Assessoria através dos seguintes canais de comunicação: telefone, e-mail, videoconferência e WhatsApp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários e demais assuntos correlatos;
k) Elaboração de Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) Determinístico, incluindo, de um lado a macro alocação através da construção da

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 33
Servidor:

Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos com o objetivo fim de proteger o Passivo do CONTRATANTE em consonância com os ditames da Portaria MTP no 1.467/2022, artigos 141 a 146 e seu respectivo Anexo VIII, artigos 2o a 7o, bem como da Resolução CMN 4.963/2021 e alterações posteriores, e com as normas, diretrizes dos Regimes Próprios de Previdência Social; Assessorar o CONTRATANTE e orientar a execução pelo corpo técnico da CONTRATANTE sobre todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar e aquisição, manutenção e/ou renovação do CRP;

l) Assessorar por telefone e e-mail e outros meios solicitado pela CONTRATANTE, previamente a realização de Assembleias de Fundos de Investimentos, executando a análise da pauta proposta na convocação da Assembleia, assim como histórico dos Fundos;

m) Apresentação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, de relatórios de Consolidação das informações das posições referentes aos investimentos existentes, bem como da possibilidade e tendências de mercado, incluindo possibilidade de ampliação da perspectiva de ganho e atingimento das metas atuariais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do BRAZPREV/Brazópolis, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo nº 001/2025.

4.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria Geral Orçamentária, Financeira e Contábil deste Instituto de Previdência.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL EXIGIDA

5.1. O procedimento de contratação objeto dos autos processuais deve ser transparente de forma que a empresa que atenda integralmente as exigências técnicas constantes neste Termo de referência, devendo ser atendido exclusivamente por empresas nacionais, que tenham criação e operação regular, estejam em condições legais de exercício e que atendam aos requisitos especificados na legislação em vigor, devendo ainda:

a) Ter em seu objeto social o exercício da atividade de consultoria de investimentos. Sendo obrigatório a apresentação da comprovação de cadastro junto a Comissão de Valores Mobiliários CVM para exercício dessa respectiva atividade, tanto pela empresa quanto por seu sócio controlador.

BRAZPREV
Folha: 34
Servidor:

b) Comprovação que o objeto social da CONTRATADA possui como atividade primária a realização de consultoria em gestão empresarial ou agente de Investimentos em aplicações financeiras (CNAE 7020- 4/00 ou CNAE6612-6/05);

c) Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, demonstrando a realização do objeto da contratação, preferencialmente emitido por RPPS.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da CONTRATAÇÃO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133/22.

6.3. A fiscalização desta prestação de serviços será realizada por servidor designado através de portaria emitida pelo Diretor Presidente após publicação do Termo de Contrato entre as partes e o acompanhamento será efetivado pela Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos.

7. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

7.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 35
Servidor:

7.1.6. Não mantiver a proposta;

7.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133.

7.3. São sanções passíveis de aplicação à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho no caso de descumprimento parcial; e

b) Suspensão temporária, pelo período de 02 (dois) anos, em contratar com o Município de Maceió, no caso de inexecução total do serviço.

7.4. A multa será descontada por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo em curso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

BRAZPREV
Proc.
Folhas: 36
Servidor:

c) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

d) Seguir as Normas, políticas e procedimentos relativos à execução do objeto, bem como dos normativos e instruções existentes no âmbito da CONTRATANTE;

e) Comunicar imediatamente, a partir do conhecimento do fato, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias;

f) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada e qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços/execução de obras, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais;

g) Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da CONTRATAÇÃO derivada deste Termo de Referência;

h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades, ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo nos termos de sua proposta;

a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Na forma do disposto na Lei 14.133/2021, constituem direitos da CONTRATANTE todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a Contratada, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentabilidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal;

BRAZPREV
Proc.
Folha: 32
Rubr.

c) O sancionamento, em face dos desempenhos da contratada e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, mediante a instauração do devido processo legal.

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, podendo até mesmo suspender o pagamento, caso a substituição do produto por outro que cumpra as especificações e condições estabelecidas não seja realizada;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

h) O Instituto BRAZPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de ordem bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e estando a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

9.1.1. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá a mesma manter sua condição de habilitação, caso contrário, ficará o pagamento suspenso até regularização da habilitação.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS, JULGAMENTOS E MODO DE DISPUTA

10.1 A Contratação do serviço em tela dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133 especificamente pelo Artigo 74º inciso III, "a" e "c", tratando-se de recomendação constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP observadas as alterações posteriores introduzidas nos

BRAZPREV
Proc.
Folha 38
Servidor

referidos diplomas normativos, bem como as condições posteriores e exigências estabelecidas pelo órgão gerenciador.

10.2 Para fins de estabelecimento dos valores praticados no mercado e em cumprimentos das recomendações estabelecidas no item 8 do ETP, será adotado como procedimento o estabelecimento de estimativa de preço da contratação os valores praticados no mercado em contratações análogas. Salientando que o procedimento retro mencionado deverá ser submetido a verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, de acordo com o que determina a legislação vigente.

11.FORMA E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE,** com fundamento no artigo 74, incisos III, alínea "a" e "c" da Lei 14.133/2021.

11.2 A contratação dos serviços de consultoria da empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 22.687.467/0001-94, sediada à Rua General Artigas, n.º 232, Sala 301, bairro Leblon, CEP 22.441.140, no Município do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, inscrito no CPF sob n.º 548.286.357-34, se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado, bem como o preço proposto pela pretensa empresa, está de acordo com o praticado no mercado, conforme demonstra a pesquisa de preços realizada a partir de dados coletados (contratações semelhantes) de outros órgãos públicos com a **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.**

11.2.2. De acordo com a fundamentação legal do artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021, a licitação se torna inexigível quando a competição é inviável, especialmente nos casos de: III - contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, excluindo serviços de publicidade e divulgação; a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos e c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

11.2.3. A contratação dos serviços de consultoria da empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA, se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

A **MAIS VALIA Consultoria & Educação** é uma operação de consultoria voltada exclusivamente para o atendimento dos Regimes Próprios de Previdência Social –RPPS, combinando serviços especializados de **consultoria de investimentos**, e de **cursos e**

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 39
Servidor:

palestras de treinamento e capacitação de gestores e conselheiros, ambos os serviços tendo por base as orientações e Portarias da atual Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, e a legislação brasileira voltada ao mercado financeiro e de capitais emanada em Resoluções do Banco Central, e Instruções da Comissão de Valores Mobiliários.

1 - Sócios-executivos:

Ronaldo Borges da Fonseca

Sócio Diretor, fundador e responsável pelas diretrizes e estratégias de investimentos da **MAIS VALIA Consultoria & Educação.** Economista, graduado pela UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro com especialização em Meio Ambiente e Políticas Públicas pela UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Possui sólida formação profissional constituída em 40 anos de atuação executiva em diversas instituições financeiras nacionais e multinacionais com presença no mercado financeiro brasileiro e Internacional. Possui certificados CP CGINV III avançado pela ABIPEM e pelo Instituto TOTUM e é Professor de diversos cursos preparatórios para os exames de certificação de gestores de RPPSs.

Profissional habilitado como Consultor de Valores Mobiliários – autorização DOU Ato Declaratório CVM no 13313, de 10 de outubro de 2013;

Atua como professor colaborador junto a empresas especializadas na prestação de serviços educacionais. Também atua como palestrante e mediador de painéis em congressos e seminários previdenciários promovidos pela ABIPEM (nacional) AEPREMERJ (RJ), APEPREM (SP) e ACIP (ES). Participante de audiências públicas exigidas para obtenção e manutenção da certificação no âmbito do Programa Pró Gestão dos clientes da Mais Valia Consultoria.

Apresentador do Programa Valorize-se Mais no YOUTUBE. Editor e responsável pela carta econômica mensal da Mais Valia Consultoria.

Finalista da premiação da ABIPEM para produção de uma cartilha para os RPPSs, colaborador com artigos em Revistas direcionadas aos RPPSs.

Em 2024, foi eleito por gestores de RPPSs e demais profissionais do mercado financeiro como o **melhor consultor de investimentos para RPPSs no Troféu Benchmark da Revista Investidor Institucional.**

Fernando Ferreira Alvite

Administrador pela PUC-RJ, com pós-graduação em Finanças pelo IBMEC-RJ. Possui 40 anos de experiência profissional nas áreas de gestão e administração de carteiras de investimentos, operações de crédito e consultoria empresarial abrangendo capacitação e treinamento comportamental, elaboração de planos de negócios, estudos de viabilidade e projetos de captação de recursos. Possui certificados CP CGINV III APIMEC, CPA-20 ANBIMA e é professor de diversos cursos preparatórios para os exames de certificação.

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 40
Servidor:

2 - Experiência de mercado:

A **MAIS VALIA Consultoria & Educação** é empresa especialista em serviços voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), prestando consultoria específica de mercado financeiro para esta área desde sua criação em 2015. Ao longo de sua trajetória, desenvolveu diversas soluções focadas no aprimoramento da governança dos RPPS na área de consultoria de investimentos, bem como na capacitação e preparação para a certificação de uma vasta quantidade de servidores e servidoras públicas do Brasil.

3 - Comprovação dos serviços prestados:

A **MAIS VALIA Consultoria & Educação** atende mais de 72 (setenta e dois) RPPS, distribuídos em diversos estados brasileiros, totalizando mais de R$ 16 Bilhões sob consultoria. Destaque para alguns clientes: estados de Sergipe e Mato Grosso e municípios como Presidente Prudente, Iguaba Grande, Niterói, Saquarema, Itapemirim.

4 - Estrutura e sistemas:

A **MAIS VALIA Consultoria & Educação** possui estrutura de atendimento composta por 07 colaboradores, sendo um deles como Diretor responsável pela implementação de regras e procedimentos internos e normas, o administrador Fernando Ferreira Alvite, que possui larga experiência no mercado financeiro desde 1980 e também em gestão de recursos previdenciários (Instituto AERUS de Seguridade Social de 1984 a 1993) assim como em sistemas operacionais ligados a gestão de carteira de investimentos.

A **MAIS VALIA Consultoria & Educação** tem um sistema proprietário desenvolvido especificamente para controle de carteira dos clientes RPPSs com acompanhamento diário da evolução dos investimentos, seus respectivos enquadramentos na legislação vigente, bem como dentro das estratégias alvo definidas em suas políticas de investimentos de cada ano, evolução patrimonial, análises de fundos de investimentos, gráficos seletivos de investimentos por administrador, gestor, estratégia, geração de APRs, rascunho para preenchimento do DAIR, além de análises de risco e lâminas de fundos de investimentos com seus principais dados e evolução, bem como a comparação de fundos.

Adicionalmente a **MAIS VALIA Consultoria & Educação** produz, mensalmente, uma carta econômica com os principais aspectos e índices do mercado financeiro e de capitais e informes eventuais diante de mudanças do cenário macroeconômico e todas as sextas feiras, um programa ao vivo no Youtube de 15 minutos, abordando aspectos relevantes do mercado financeiro. A MAIS VALIA possui atuação constante em suas mídias sociais com mais de 1.000 seguidores em cada uma delas. Essas também são canais de consultoria, capacitação e atualização de servidores e servidoras públicas do Brasil.

BRAZPREV
Proc.:
Folha: 41
Servidor:

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brazópolis/BRAZPREV, através do e-mail: brazprevbrazpolis@yahoo.com, telefone para contato (35) 3641-1018.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brazópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaramos, sob a nossa responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto processual.

Brazopolis,02 de janeiro de 2025.

DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO
Auxiliar Administrativo I

BRAZPREV
Folha 108
Servidor

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025
INEXIGIBILIDADE 001/2025

Nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea C da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação, para a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E DE DILIGÊNCIAS DE VERIFICAÇÃO DOS LASTROS RELATIVOS AOS TÍTULOS OU A PAPEIS INCLUÍDOS EM OPERAÇÕES ESTRUTURADAS ADQUIRIDAS POR MEIO DE VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS, DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL, FISCAL, COMERCIAL E JURÍDICA DAS INSTITUIÇÕES INVESTIDAS E DO DESEMPENHO DOS PAPÉIS POR ELAS EMITIDOS E ELABORAÇÃO DO ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT**", conforme proposta anexa ao processo.

ISTO POSTO, fica a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 22.687.467/0001-94, sediada à Rua General Artigas, n.º 232, Sala 301, bairro Leblon, CEP 22.441.140, no Município do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, inscrito no CPF sob n.º 548.286.357-34, **apta** a contratar com o Instituto de Previdência do município de Brazópolis-BRAZPREV pelo valor estimado a ser pago pelos serviços prestados **R$ 15.420,00 (Quinze mil, quatrocentos e vinte reais) em 12(doze) parcelas fixas de 1.285,00 (Um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, referentes a prestação de serviços de Assessoria Financeira para o Instituto de Previdência- BRAZPREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - CNPJ: 23.862.528/0001-25
Pça. Joaquim de Oliveira Noronha, 125 - Centro
37530-000 - BRAZÓPOLIS / MG - Tel.: (35) 3641-1873

Brazópolis, 03 de fevereiro de 2025.

JUNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do Instituto/BRAZPREV

Publicado em 03/02/2025

BRAZPREV
Proc. ....
Folha 117
Servidor ....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS MINAS GERAIS
BRAZPREV

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

INSTITUTO BRAZPREV – Contrato nº 01/2025, referente ao Processo de Inexigibilidade Nº 001/2025. Celebrado entre o **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 22.687.467/0001-94, sediada à Rua General Artigas, n.º 232, Sala 301, bairro Leblon, CEP 22.441.140, no Município do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, inscrito no CPF sob n.º 548.286.357-34.

VIGÊNCIA: De 01/02/2025 até 31/01/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E DE DILIGÊNCIAS DE VERIFICAÇÃO DOS LASTROS RELATIVOS AOS TÍTULOS OU A PAPEIS INCLUÍDOS EM OPERAÇÕES ESTRUTURADAS ADQUIRIDAS POR MEIO DE VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS, DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL, FISCAL, COMERCIAL E JURÍDICA DAS INSTITUIÇÕES INVESTIDAS E DO DESEMPENHO DOS PAPÉIS POR ELAS EMITIDOS E ELABORAÇÃO DO ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.

VALOR: R$ 15.420,00 (Quinze mil, quatrocentos e vinte reais) em 12(doze) parcelas fixas de 1.285,00 (Um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2025

SIGNATÁRIOS: **JUNIOR DONIZETI DIAS** - Diretor/Presidente Brazprev.
RONALDO BORGES DA FONSECA - Sócio administrador

Brazópolis, 03 de fevereiro de 2025.

Dulce da Cruz Ferreira Machado
Agente de Contratação
Portaria 133/2024

Publicado em:
03/02/2025